

DESPEJO DE ÁGUA SERVIDA EM VIA PÚBLICA PODE GERAR MULTAS PESADAS EM BELO HORIZONTE

Condomínios, empresas e demais edificações que despejam líquido em vias públicas, por meio de canos instalados na beirada do meio-fio, podem ser processados e multados em valores expressivos pela Prefeitura.

A falta de canalização adequada compromete a higiene urbana, sobrecarrega a rede de drenagem, causa mau aspecto aos prédios e lojas vizinhas e ainda prejudica as pessoas, que acabam por sujar seus sapatos com água contaminada, podendo, inclusive, causar acidentes ao provocar quedas.

Em situações graves, há possibilidade de responsabilização criminal, caso a prática resulte em risco à saúde humana. Inúmeras pessoas e lojistas são prejudicados por não contarem com a devida assessoria jurídica apta a exigir a solução dessa infração à legislação municipal e ao direito de vizinhança.

DA MULTA APLICÁVEL

O artigo 48 da Lei nº 8.616/2003 (Código de Posturas) determina que é proibido lançar em logradouro público águas servidas, ou seja, aquelas provenientes de pias, chuveiros, piscina, lavanderias e áreas comuns dos prédios. O seu descumprimento acarreta notificações, autuações e sanções aplicadas pela fiscalização municipal e pela Copasa.

Segundo o art. 311 da mesma lei, a multa para infrações dessa natureza pode variar de acordo com a gravidade, chegando a R\$ 10 mil em casos gravíssimos. Havendo reincidência, o valor pode ser aplicado em dobro ou até triplo, alcançando R\$30 mil, o que representa um risco financeiro significativo para os proprietários negligentes que não adequam suas instalações.

A falta de canalização adequada compromete a higiene urbana, sobrecarrega a rede de drenagem, causa mau aspecto aos prédios e lojas vizinhas e ainda prejudica as pessoas

POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL

O art. 54, §2º, inciso V, da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) considera crime o lançamento de resíduos líquidos em desacordo com exigências legais, quando a conduta possa resultar risco à saúde humana. O despejo de água servida em vias públicas, ao se misturar com folhas, óleo ou lixo no asfalto, cria superfícies escorregadias que colocam os pedestres e motociclistas a graves acidentes.



Em situações graves, há possibilidade de responsabilização criminal

KÊNIO DE SOUZA PEREIRA

KPEREIRA@HOJEMDIA.COM.BR

Assim, o que à primeira vista parece uma prática banal revela-se, na verdade, infração séria, passível de multa e até responsabilização criminal, sendo que a lei não faz distinção: qualquer lançamento irregular, ainda que simples, sujeita o infrator ao devido enquadramento legal.

No âmbito estadual, o Decreto nº 44.884/2008, que regulamenta os serviços de saneamento prestados pela Copasa, também impõe responsabilidades. O art. 11 obriga o usuário a utilizar corretamente as instalações sanitárias; os arts 30 e 31 determinam que as ligações devem obedecer às normas técnicas da concessionária; e o art 116, inciso IX prevê multas e até a suspensão do fornecimento ao consumidor que descumprir essas regras.

SÍNDICOS DEVEM EXIGIR SOLUÇÃO DA CONSTRUTORA

No caso dos condomínios, a readequação do sistema hidráulico tem custos elevados. Por isso, é fundamental que o síndico, assessorado por **advogado especializado**, exija a imediata correção pela construtora, antes que vença o prazo de garantia. Mas, já tendo vencido, caberá aos condôminos arcarem com tal despesa por meio de taxa extra, evitando assim as multas e demais riscos.

Diretor Regional em MG da Associação Brasileira de Advogados do Mercado Imobiliário. Advogado e Conselheiro do Secovi-MG e da CMI-MG.Consultor Especial da Presidência da OAB-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 071/2025, PROCESSO 122/2025**, cujo objeto consiste no **Registro de preços, por item, para eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses**. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **25/09/2025 às 08 horas** e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia **25/09/2025 às 08:30 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://licitar.digital/>, no <https://www.itabira.mg.gov.br/> (Menu: Licitação – Editais de Aquisição), e-mail: compras.sma@itabira.mg.gov.br, ou na Prefeitura, Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 135 – Bairro: Centro – Itabira/MG – Telefone (31) 3839-2336 – 3839-2913, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas, a partir do dia **15/09/2025. ID LICITAR 76222**.

Itabira, 12 de setembro de 2025.

Paulo Henrique Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração e Governança

SINDICATO DO COMÉRCIO DE CONGONHAS
AVISO RESUMIDO DO EDITAL – ELEIÇÕES SINDICAIS
Em obediência ao Estatuto do Sindicato do Comércio de Congonhas, através do presente Aviso Resumido do Edital, ficam convocados todos os associados quites, aptos e no gozo de seus direitos sindicais, para eleição, designada para o dia 29 de dezembro de 2025, a ser realizada em sua sede, situada à rua Marechal Floriano, nº 453, sala 106, 1º andar, centro de Congonhas MG, CEP: 36.410-062, em primeira convocação, no horário de 08h às 14h, para composição do quadro dos membros, efetivos e suplentes, da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Delegados Federativos Representantes do Sindicato junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais. Não obtido o quórum exigido, as eleições serão realizadas em segunda convocação, no horário das 15h às 16h, neste mesmo dia e local, com o quórum estatutário previsto. O prazo para o registro de chapas será de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação deste Aviso Resumido do Edital e far-se-á, exclusivamente, na Secretaria Sindical, nos dias úteis, no seu horário de funcionamento das 8h às 12h horas e das 13h às 17h. O associado, para o exercício do direito de voto, deverá comprovar estar em dia com o pagamento de todas as contribuições dos últimos 12 (meses) até 10 (dez) dias da data da realização das eleições. Para ser votado comprovar a adimplência de todas as contribuições dos últimos 12 (doze) meses, sem prejuízo dos demais requisitos estatutários e legais. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade. Congonhas, 15 de setembro de 2025.
José Geraldo de Oliveira Motta - Presidente.

Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração e Beneficiamento de Metais e Minerais, Terras Raras, Petróleo, Gás e Hidrogênio no Estado de Minas Gerais - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária de Fundação - O presidente da Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração e Beneficiamento do Ferro e Metais Básicos e Minerais, Terras Raras, Xisto, Petróleo, Gás e Gases Industriais no Estado de Minas Gerais - SITIEMG/MG, através do seu subscritor e representante da categoria Rafael Abdala de Souza, inscrito no CPF sob o nº 0XX.9XX.3XX-3X, nos termos da Portaria MTE nº 3.472, de 4 de outubro de 2023, com alterações feitas pela Portaria MTE nº 3.543, de 19 de outubro de 2023, CONVOCA, a categoria profissional dos trabalhadores na Indústria da Extração e Beneficiamento de minerais como Monazita, Bastnasita, Xenotímo Sodálita, Laterita e Argila Iônica, trabalhadores na indústria da extração do ferro e metais básicos, bem como do beneficiamento do ferro e metais básicos e também os trabalhadores na indústria de extração de minerais não metálicos e seu beneficiamento, nos municípios de Abadia dos Dourados, Abaeté, Açucena, Água Boa, Água Comprida, Aguanil, Águas Formosas, Águas Vermelhas, Almorés, Aluruoca, Alagoa, Albertina, Além Paraíba, Alfenas, Alfredo Vasconcelos, Almenara, Alpercata, Alpinópolis, Alterosa, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alto Rio Doce, Alvarenga, Amparo do Serra, Andrelândia, Angelândia, Antônio Carlos, Antônio Prado de Minas, Aracajá, Aracitaba, Araguari, Arantina, Araponga, Araújos, Arceburgo, Arcos, Areado, Argirita, Arinos, Astolfo Dutra, Ataléia, Augusto de Lima, Baependi, Bambuí, Bandeira do Sul, Barão de Monte Alto, Barbacena, Barroso, Belmiro Braga, Belo Oriente, Berizal, Bertópolis, Bias Fortes, Bicas, Biquinhas, Boa Esperança, Bocaina de Minas, Bocalúvia, Bom Despacho, Bom Jardim de Minas, Bom Jesus da Penha, Bom Jesus do Galho, Bom Repouso, Bom Sucesso, Bonfim, Bonfínópolis de Minas, Bonito de Minas, Borda da Mata, Botelhos, Botumirim, Brás Pires, Brasília de Minas, Brasília de Minas, Brazópolis, Bueno Brandão, Buenópolis, Bugre, Buritis, Buritizeiro, Cabeceira Grande, Cabo Verde, Cachoeira da Prata, Cachoeira de Minas, Cachoeira de Pajeú, Cachoeira Dourada, Caetanópolis, Caiana, Cajuri, Camacho, Camanducaia, Cambuí, Cambuquira, Campanário, Campanha, Campestre, Campina Verde, Campo Azul, Campo Belo, Campo do Meio, Campo Florido, Campos Gerais, Cana Verde, Canaã, Canápolis, Candelas, Cantagalo, Caparaó, Capela Nova, Capelinha, Capetinga, Capim Branco, Capitão Andrade, Capitão Enéas, Capitólio, Caputira, Carai, Caranaiaba, Carandá, Carangolá, Caratinga, Carbonita, Carecu, Carlos Chagas, Carmo da Cachoeira, Carmo da Mata, Carmo de Minas, Carmo do Cajuru, Carmo do Rio Claro, Carmópolis de Minas, Carneirinho, Carrancas, Carvalhópolis, Carvalhos, Casa Grande, Cássia, Catas Altas da Noruega, Catuji, Catuti, Cavambu, Cedro do Abaeté, Central de Minas, Centralina, Chácara, Chalé, Chapada Gaúcha, Chiador, Cipotânea, Claraval, Claro dos Poções, Cláudio, Coimbra, Comendador Gomes, Conceição da Aparecida, Conceição da Barra de Minas, Conceição das Alagoas, Conceição das Pedras, Conceição de Ipanema, Conceição do Pará, Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Cônego Marinho, Confins, Congonhal, Conquista, Conselheiro Pena, Consolação, Contagem, Coqueiral, Coração de Jesus, Cordisburgo, Cordislândia, Corinto, Coroaí, Coronel Murta, Coronel Pádua, Coronel Xavier Chaves, Corrêgo Danta, Corrêgo do Bom Jesus, Dona Cássia, Cristais, Cristália, Cristiano Ottoni, Cristina, Crucilândia, Cruzeiro da Fortaleza, Cruzília, Cuparaque, Curral de Dentro, Curvelo, Delfim Moreira, Delta, Descoberto, Desterro de Entre Rios, Desterro do Melo, Dionísio, Divinésia, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Divisa Nova, Divisópolis, Dom Bosco, Dom Cavati, Dom Vicoso, Dona Eusebia, Dores de Campos, Dores do Indaia, Dores do Turvo, Dorépolis, Durandé, Elói Mendes, Engenheiro Caldas, Engenheiro Navarro, Entre Folhas, Entre Rios de Minas, Esmeraldas, Espêra Feliz, Espinosa, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Estrela Dalva, Estrela do Indaia, Eugenópolis, Ewbank da Câmara, Extrema, Fama, Faria Lima, Felício dos Santos, Felixlândia, Fernandes Tourinho, Florestal, Formiga, Formoso, Fortaleza de Minas, Fortuna de Minas, Francisco Dumont, Francisco Sá, Franciscópolis, Frei Gaspar, Frei Inocêncio, Frei Lagonegro, Fronteira, Fronteira dos Vales, Frutal, Funilândia, Galiléia, Gamleiras, Glauclândia, Goiabeira, Goiânia, Gonçalves, Gonzaga, Guapé, Guaraciaba, Guaraciama, Guaranésia, Guarani, Guarará, Guarda-Mor, Guaxupé, Guidoval, Guirinhata, Heliodora, Iapu, Ibertioga, Ibiá, Ibiracatu, Ibiraci, Ibitiúra de Minas, Ibituruna, Icarai de Minas, Igaratinga, Igatama, Ijaci, Ilícinia, Imbé de Minas, Inconfidentes, Indaialândia, Ingai, Inhapim, Inhaúma, Inimutaba, Ipanema, Ipiaçu, Ipuina, Itabirinha, Itacambira, Itacarambi, Itaguara, Itaipé, Itambacuri, Itamogi, Itamonte, Itanhandu, Itanhomi, Itapagipe, Itapeverica, Itapeva, Itau de Minas, Itaverava, Itueta, Ituiutaba, Itumirim, Iturama, Itutinga, Jacuí, Jacutinga, Jaíba, Jampruca, Janaúba, Januária, Japaraíba, Japonvar, Jeceaba, Jequitai, Jequitibá, Jesuânia, João Pinheiro, Joaquim Felício, Mercês, Minas de Fora, Juramento, Juruaia, Juvenília, Ladainha, Lagoa da Prata, Lagoa dos Patos, Lagoa Dourada, Lagoa Grande, Lagoa Santa, Lajinha, Lambari, Lamim, Laranjal, Lassance, Lavras, Leandro Ferreira, Leopoldina, Liberdade, Lima Duarte, Limeira do Oeste, Lontra, Luisburgo, Lúislândia, Luminárias, Luz, Machacalis, Machado, Madre de Deus de Minas, Malacacheta, Mamonas, Manga, Manhuaçu, Manhumirim, Mantena, Mar de Espanha, Maravilhas, Maria da Fé, Marilac, Maripá de Minas, Marmelópolis, Martinho Campos, Martins Soares, Matêrlândia, Mateus Leme, Mathias Lobato, Matias Barbosa, Matias Cardoso, Mato Verde, Matozinhos, Medeiros, Mendes Pimentel, Mercês, Minduri, Mirabelá, Miravânia, Moeda, Moema, Monjolos, Monsenhor Paulo, Montalvânia, Monte Alegre de Minas, Monte Azul, Monte Belo, Monte Formoso, Monte Santo de Minas, Monte Sião, Montezuma, Morro da Garça, Munhoz, Mutum, Muzambinho, Nacip Raydan, Nanuque, Naque, Natalândia, Natércia, Nepomuceno, Ninheira, Nova Belém, Nova Mógica, Nova Ponte, Nova Porteirinha, Nova Resende, Nova Serrana, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Novorizonte, Olaria, Olhos-d'Água, Olímpio Noronha, Oliveira, Oliveira Fortes, Onça de Pitangui, Orizânia, Ouro Branco, Ouro Fino, Ouro Verde de Minas, Pai Pedro, Painerais, Pains, Paiva, Palma, Papagaio, Para de Minas, Paragatu, Paraisópolis, Paraopeba, Passa Quatro, Passa Tempo, Passa Vinte, Passos, Patis, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Paulistas, Pavão, Pecanha, Pedra do Indaia, Pedra Dourada, Pedralva, Pedras de Maria da Cruz, Pedro Leopoldo, Pedro Teixeira, Pequeri, Pequi, Perdígão, Perdões, Pescador, Piau, Piedade de Caratinga, Piedade de Ponte Nova, Piedade do Rio Grande, Piedade dos Gerais, Pimenta, Pingo d'Água, Pintópolis, Piracema, Pirajuba, Pirangaçu, Piranguinho, Pirapetinga, Pirapora, Piruba, Pitangui, Piumhi, Planura, Poço Fundo, Pocrane, Pompéu, Ponto Chique, Porteirinha, Porto Firme, Poté, Pouso Alegre, Pouso Alto, Prados, Prata, Pratisópolis, Presidente Bernardes, Presidente Juscelino, Presidente Olegário, Prudente de Moraes, Quartel Geral, Queluzito, Recreio, Reduto, Resende Costa, Resplendor, Ressaquinha, Riachinho, Riacho dos Machados, Ribeirão das Neves, Ribeirão Vermelho, Rio Espera, Rio Manso, Rio Novo, Rio Paranaíba, Rio Pardo de Minas, Rio Pomba, Rio Preto, Ritópolis, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rubelita, Sacramento, Santa Bárbara do Leste, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Cruz de Salinas, Santa Efigênia de Minas, Santa Fé de Minas, Santa Helena de Minas, Santa Juliana, Santa Margarida, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Caldas, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santa Rita do Sapucaí, Santa Vitória, Santana da Vargem, Santana de Cataguases, Santana de Pirapama, Santana do Deserto, Santana do Garambéu, Santana do Jacaré, Santana do Manhuaçu, Santana do Paraíso, Santana dos Montes, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Monte, Santo Antônio do Retiro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Santo Francisco de Sales, São Bento Abade, São Brás do Suaçuí, São Domingos das Dores, São Domingos do Prata, São Félix de Minas, São Francisco, São Francisco de Paula, São Francisco de Sales, São Francisco do Glória, São Geraldo, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixo, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Sapucaí, São João Batista do Glória, São João da Lagoa, São João da Mata, São João da Ponte, São João das Missões, São João da Barra, São José da Barra, São José da Lapa, São José da Safira, São José da Varginha, São José do Alegre, São José do Divino, São José do Jacuri, São José do Mantimento, São José do Mantimento do Paraíso, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, São Tomás de Aquino, São Vicente de Minas, São Sebastião do Maranhão, São Sebastião do Oeste, São Sebastião do Paraíso, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, São Tomás de Aquino, São Vicente de Minas, Sapucaí-Mirim, Sardoá, Senador Amaral, Senador Cortes, Senador Firmino, Senador José Bento, Senhora de Oliveira, Senhora dos Remédios, Seritinga, Serra da Saudade, Serra dos Aimorés, Serrania, Serranópolis de Minas, Serranos, Sete Lagoas, Setubinha, Silveirânia, Silvianópolis, Simão Pereira, Simonésia, Sobralia, Soledade de Minas, Tabuleiro, Taiboeiras, Taparuba, Tapirai, Taquaraçu de Minas, Tarumirim, Tiradentes, Tocantins, Tocos do Moji, Toledo, Tombos, Três Corações, Três Marias, Três Pontas, Tumiritinga, Tupaciguara, Turvolândia, Ubá, Ubaí, Ubaporanga, Uberaba, Uberlândia, Umburatiba, Unaí, União de Minas, Uruana de Minas, Uruçânia, Uruçuaia, Vargem Alegre, Vargem Bonita, Vargem Grande do Rio Pardo, Varginha, Várzea da Palma, Varzelândia, Verdelândia, Veríssimo, Vermelho Novo, Vespasiano, Vieiras, Virgínia, Virgolândia, Visconde do Rio Branco, Volta Grande e Westclau Braz, todos, município no Estado de Minas Gerais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração e Beneficiamento do Ferro e Metais Básicos e Minerais, Terras Raras, Xisto, Petróleo, Gás e Gases Industriais no Estado de Minas Gerais que será realizada no dia 07 de outubro de 2025, na Rua Tapicuru, nº 531, Bairro Centro, Manga/MG, CEP 39.460-000 às 07h00min Primeira convocação, e às 08h00min em segunda convocação no mesmo endereço com qualquer número de participantes para deliberar a seguinte ordem do dia: 1) Leitura do edital; 2) Aprovação da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração e Beneficiamento do Ferro e Metais Básicos e Minerais, Terras Raras, Xisto, Petróleo, Gás e Gases Industriais no Estado de Minas Gerais - SITIEMG/MG; 3) Aprovação do Estatuto Social; 4) Eleição, apuração e posse da Diretoria e Conselho Fiscal; 5) Assuntos correlatos. Para ter de acessar a assembleia e ter direito a voto é imprescindível que o trabalhador compareça munido da (CPTS) carteira profissional, seja ela física ou digital, e compreve ser integrante nas regiões da categoria convocada. Manga/MG, 12 de setembro de 2025. **Rafael Abdala de Souza** - Presidente da Comissão Pró-Fundação.